

EDITAL RESIDÊNCIA CTS - FAU UnB n. 01/2022
Resultado Interposição de Recurso – Etapas 1 e 2

Recurso da candidata portadora do CPF: 024.814.081-79

Situação: Indeferido

Justificativa: De acordo com o Edital “4.4. Uma vez que a inscrição seja realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou editada.” Dessa forma não podem ser consideradas documentações ou complementações enviadas após o prazo de inscrição ou após o período de recursos relacionados à inscrição.

Recurso do candidato portador do CPF: 723.628.201-49

Situação: Indeferido

Justificativa:

Com base no item **5.2.3.1** do Edital: “Somente passará para a Etapa 3 do processo seletivo os 40 (quarenta) primeiros candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 5,0 como resultado à média ponderada das notas das Etapas 1 e 2, tendo a Etapa 1 (Avaliação do currículo) peso = 2 e a Etapa 2 (Avaliação da carta de intenção) peso = 1, cujos resultados serão divulgados em 19 de setembro de 2022.”

Com base na Errata 01, publicada no site <https://residenciacts.unb.br/>:

5.2.3 Etapa 3: Entrevistas

5.2.3.1 Somente passará para a Etapa 3 do processo seletivo os 45 (quarenta e cinco) primeiros candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 5,0 como resultado à média ponderada das notas das Etapas 1 e 2, tendo a Etapa 1 (Avaliação do currículo) peso = 2 e a Etapa 2 (Avaliação da carta de intenção) peso = 1, cujos resultados serão divulgados em 19 de setembro de 2022.

Com base no item **11.2.** do Edital: “Os casos omissos, não previstos nesse edital, serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSSISTÊMICA.”

Todos os candidatos foram avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no edital e a classificação observa os critérios de desempate relacionados no item **6.7.** do Edital.

Além disso as cartas de intenção de todos os candidatos foram avaliadas por dois avaliadores diferentes e a nota final divulgada é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

O item 7.3. do Edital estabelece que “**Somente o candidato terá direito a recorrer do resultado preliminar deste processo seletivo.**” Dessa forma, cabe ao candidato interpor recurso somente relacionado ao seu resultado.

Recurso da candidata portadora do CPF: 047.431.491-00

Situação: Indeferido

Justificativa:

De acordo com o item **5.2.1.3** do Edital: “Os itens que atendem aos critérios dispostos na tabela 1, devem constar no currículo (Lattes ou Vitae) apresentado pelo candidato no ato da inscrição.”

No critério “Atuação”

No item: “Trabalho, atuação profissional, vínculo ou desenvolvimento de projetos na área do curso (pontuação por ano completo)” - foi considerada a Atuação profissional descrita no Lattes realizada no IFB e atribuído 1 ponto pela atuação.

No item: “Participação em projetos de pesquisa e extensão universitária (pontuação por projeto).” – foi considerada a atuação em projeto de pesquisa “Segurança alimentar estudantil no IFB Campus Planaltina” e em dois projetos de extensão “V Curso sobre Cannabis Medicinal” e “AGROBIODIVERSIDADE E ADEQUAÇÃO SOCIOTÉCNICA - UMA ABORDAGEM CTS” caracterizadas no currículo lattes da candidata, sendo atribuídos 1 ponto por projeto, totalizando 3 pontos no item.

No item: “Organização de eventos na área do curso.” – foi considerada a organização do evento “As virtudes das plantas medicinais e aromáticas. 2022.”, apresentada no currículo Lattes e atribuído a esse item 0,5 pontos de acordo com os critérios da Tabela 1, presente no edital.

Nota total no critério atuação: 4,5 pontos.

No critério “Produção”

No item: “Artigo ou texto publicado em boletins, jornais e revistas em periódico científico e anais de eventos” – foi considerado o artigo publicado e assim caracterizado no Lattes “Perfil do consumidor de produtos orgânicos e agroecológicos e sua relação com o consumo sustentável.”, sendo atribuído 1 ponto nesse item.

No item: “Projeto, Relatório ou Produção técnica na área do curso.” Foi considerada a participação da candidata: “Corona, veganismo, segurança alimentar e Agroecologia. 2021”, caracterizada como produção técnica no currículo Lattes. Para essa participação foi atribuída a pontuação de 0,5 pontos, de acordo com os critérios da Tabela 1, presente no edital.

Outras produções apresentadas pela candidata na justificativa do recurso, não estão explícitas no currículo Lattes apresentado, conforme previsto no item **5.2.1.3**.

Nota total no critério produção: 1,5 pontos.

No critério “Aperfeiçoamento”

No item: “Participação em evento técnico, científico ou evento social na área do curso.” – foram consideradas as seguintes participações apresentadas no currículo Lattes: “X Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão. REFLEXÕES SOBRE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS POR USO INDISCRIMINADO DA IVERMECTINA DURANTE A PANDEMIA. 2022. (Exposição), “Projeto interdisciplinar da Exposição Meus Medos. Projeto interdisciplinar da Exposição Meus Medos. 2018. (Exposição)” e os cursos “Curso de Horta Comunitária e Compostagem Urbana”, “Agrofloresta & Destilados” e “Levantar Florestas com Agroecologia.” Para esse item a pontuação máxima permitida é de 1 ponto, que foi a pontuação atribuída à candidata no item.

Os cursos de extensão apontados na justificativa da estudante foram considerados no item “projetos de extensão” uma vez que estão assim caracterizados no currículo Lattes.

Nota total no critério aperfeiçoamento: 1 ponto.

Nota total da etapa 2, avaliação do currículo: 7 pontos.

Recurso da candidata portadora do CPF: 032.445.891-62

Situação: Indeferido

Sobre o recurso referente ao item 5.2.2.3.:

Justificativa:

A candidata apresentou na Carta de intenções uma vivência voltada para uma experiência (viveiro de mudas nativas). Este tipo de microprojeto embora tenha mérito em si, na literatura da agroecologia, agroubania e tecnologia social, tem pequeno peso. O caso descrito não é paradigma; pois não mostra estratégia de envolvimento e autonomia, em co-gestão e muito menos em regime de auto gestão pela comunidade envolvida (que aliás a candidata não dá um perfil ou rosto).

Sobre o recurso referente ao item 5.2.3.1:

Justificativa:

Negado com base no item **5.2.3.1** do Edital: “Somente passará para a Etapa 3 do processo seletivo os 40 (quarenta) primeiros candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 5,0 como resultado à média ponderada das notas das Etapas 1 e 2, tendo a Etapa 1 (Avaliação do currículo) peso = 2 e a Etapa 2 (Avaliação da carta de intenção) peso = 1, cujos resultados serão divulgados em 19 de setembro de 2022.”

Com base na Errata 01, publicada no site <https://residenciacts.unb.br/>:

5.2.3 Etapa 3: Entrevistas

5.2.3.1 Somente passará para a Etapa 3 do processo seletivo os 45 (quarenta e cinco) primeiros candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 5,0 como resultado à média ponderada das notas das Etapas 1 e 2, tendo a Etapa 1 (Avaliação do currículo) peso = 2 e a Etapa 2 (Avaliação da carta de intenção) peso = 1, cujos resultados serão divulgados em 19 de setembro de 2022.

Com base no item **11.2.** do Edital: “Os casos omissos, não previstos nesse edital, serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em RESIDÊNCIA CTS - HABITAT, AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SAÚDE ECOSSISTÊMICA.”

Recurso do candidato portador do CPF: 092.810.036-78

Situação: Deferido

Justificativa:

Em um primeiro momento a carta foi avaliada por dois avaliadores e a nota apresentada como nota final da carta de intenção corresponde à média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores. Na avaliação inicial o avaliador 1 atribuiu nota 6 à carta e o avaliador 2, nota 9, sendo a nota total 6,5. Em uma reavaliação o avaliador 1 atribuiu nota 7 ao candidato e o avaliador 2 manteve a nota 9, sendo a nota final da carta após interposição de recurso: 6,66.